



**LEI MUNICIPAL Nº 1321/2015**  
 DE 17 DE JUNHO DE 2015

“Cria Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação a 1.266/2014 – “Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.266/2014, como segue:

<b><u>Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação</u></b>	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.30 – Material de Consumo	
<b><u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u></b>	
Unidade: 10.02 – Esporte	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.30 – Material de Consumo	

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na seguinte rubrica orçamentária:

<b><u>Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação</u></b>	<b>Valor R\$</b>
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
<b><u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u></b>	
Unidade: 10.02 – Esporte	
Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	





**Estado de Mato Grosso**  
Governio Municipal de Vila Rica  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



P.A: Jogos Escolares	
3.3.90.39 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica - Recursos Ordinrios (Livres)	1.200,00
3.3.90.36 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Fsica- Recursos Ordinrios (Livres)	500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Recursos Ordinrios (Livres)	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servir de recursos  anulao nas seguintes rubricas oramentrias:

<b><u>rgo: 05 - Secretaria Municipal de Educao</u></b>	
Unidade: 05.02 - Manuteno e Encargos com Fundo Municipal de Educao	
P. A: 2.030 - Manuteno do Frum da Educao	
(180) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 3.900,00
<b><u>rgo: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u></b>	
Unidade: 10.02 - Esporte	
P. A: 2.104 - Manuteno e Encargos com Departamento de Desporto	
(689) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 400,00
(692) 3.3.90.36 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Fsica	R\$ 500,00
(693) 3.3.90.39 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica	R\$ 1.200,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2015.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gesto 2013/2016